



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016657

AVISO DE DISPENSA Nº. 30123/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/GO, torna público que realiza Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", com fundamento no art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 15/08/2024

FIM: Até o dia 20/08/2024, às 17 horas.

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (higiene, gênero alimentício e expediente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço, juntamente com os documentos a serem exigidos para fins de habilitação através do seguinte e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em



decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas

2.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, localmente sediadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, localmente sediada, que possuir propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, respeitado a ordem de classificação, poderá apresentar nova proposta de preço inferior ao melhor preço válido.

2.3.2. O Agente de Contratação deverá comunicar a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, sediada localmente, para apresentar proposta no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) inferior àquela de melhor preço válido.

2.3.2.1. Na hipótese da não apresentação da nova proposta pela microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local, serão convocadas as remanescentes na ordem de menor preço válido.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (www.receita.fazenda.gov.br).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (www.pgfn.fazenda.gov.br).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante; (www.sefaz.go.gov.br).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90). (www.caixa.gov.br).

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.jus.br).

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

I - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de Goiás (para obras e serviços de engenharia).

6. CONTRATAÇÃO



- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento



da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme



o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ato no sistema eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.9.2.

Ceres/GO, 15 de agosto de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (higiene, gênero alimentício e expediente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SACO DE LIXO DE 50L - PRETO	PACOTE 10X1	232
2	SACO DE LIXO DE 60L - PRETO	PACOTE 10X1	208
3	SACO DE LIXO DE 100L - PRETO	PACOTE 10X1	245
4	PACOTE 10X1	PACOTE 5X1	49
5	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	UNIDADE	286
6	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 300mt 100% CELULOSE	UNIDADE	20
7	CERA INCOLOR	UNIDADE	12
8	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	208
9	AROMATIZANTE	UNIDADE	111
10	SAL BRANCO	UNIDADE	14
11	CAFÉ – 250g EMBALADO À VÁCUO – TORRADO NA CIDADE	UNIDADE	232
12	BOLACHA DE DOCE 800g	UNIDADE	78
13	MARGARINA 500g	UNIDADE	113
14	EMBALAGEM P/ PIPOCA 100X1	PACOTE 100X1	60
15	BOLACHA MAISENA	PACOTE 3X1	81
16	PIRULITO	PACOTE 50X1	45
17	PAPEL A4 - RESMA	UNIDADE	190
19	GELATINA	UNIDADE	128
20	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	UNIDADE	51
21	PILHA MÉDIA 2-A	UNIDADE	24
22	CHÁ ERVA DOCE	UNIDADE	12
23	CHÁ CAMOMILA	UNIDADE	12
24	VEJA MULTIUSO	UNIDADE	60
25	LIMPA PEDRA	UNIDADE	32
26	ETIQUETA PARA PASTA 10X1	UNIDADE	41
27	RÉGUA 30CM	UNIDADE	51
28	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	33
29	FLANELA BRANCA	UNIDADE	79
30	CANETA AZUL	UNIDADE	31
31	CADERNO CAPA DURA 96 FL GRD	UNIDADE	79
32	LIMPEZA PESADA	UNIDADE	116
33	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	177
34	SABONETE LÍQUIDO 5LT	UNIDADE	71
35	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	89



36	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	54
37	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	UNIDADE	96
38	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	UNIDADE	13
39	PRENDEDOR DE ROUPAS	UNIDADE	18
40	AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	105
41	PRATO DESCARTÁVEL 10X1	UNIDADE	61
42	TESOURA GRANDE INOX	UNIDADE	12
43	COLA INSTANTÂNEA	UNIDADE	25
44	CAIXA DE GIZ	UNIDADE	7
45	LINHA Nº 10	UNIDADE	9
46	LUVA G	UNIDADE	46
47	LUVA M	UNIDADE	50
48	ACHOCOLATADO EM PÓ CX 2KG	UNIDADE	38
49	SUCO 1LT	UNIDADE	243
50	PINCEL P/ Q.B. AZUL/PRETO/VERM CX 10X1	UNIDADE	48
51	BORRIFADOR 500ML	UNIDADE	51
52	MASSA DE MODELAR 12x1	UNIDADE	15
53	CANETINHA 12X1	UNIDADE	20
54	PAPEL A4 - COLORIDO – RESMA 100X1	UNIDADE	10

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas a fim de aquisição de material de consumo, com base em insumos anteriormente solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde: Jardim Petrópolis, Jardim Sara Ribeiro, Vila Pedrosa, Vila Nova, Setor Tropical, São Francisco, Jardim Sorriso, juntamente com Centro Especializado em Odontologia (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Melhor em Casa, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento Dr Jair Dinoah de Araújo (UPA), Laboratório Municipal, e Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF – Academia da Saúde), com previsão de demanda para atender, aproximadamente 60 dias. A aquisição de materiais de higiene, papelaria e alimentação para as unidades atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades e o atendimento de qualidade à população. Os produtos de higiene são essenciais para assegurar um ambiente limpo e seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A manutenção da limpeza adequada nas unidades de saúde previne a propagação de doenças, garante condições sanitárias apropriadas e contribui para a segurança e bem-estar de todos. Os materiais de papelaria são necessários para a organização e o controle dos serviços prestados. Eles são usados para registro de informações, comunicação interna e externa, elaboração de relatórios, dentre outras atividades administrativas essenciais para o bom andamento dos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode comprometer a eficiência administrativa e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento. A oferta de alimentação adequada é crucial para os profissionais que permanecem longos períodos nas unidades de saúde, especialmente em plantões ou situações emergenciais. Além disso, em algumas situações específicas, é necessário fornecer alimentação para pacientes em tratamento ou em



observação

prolongada.

A

disponibilização de alimentação de qualidade é uma medida de suporte que contribui para a manutenção da saúde e do bem-estar dos trabalhadores e pacientes.

2.2 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes materiais de consumo através desta contratação. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/21 suas alterações posteriores.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento dos produtos será efetuado em forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser (01) (um) dia.

4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço de seus respectivos locais de necessidade, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	SACO DE LIXO DE 50L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	232		
2	SACO DE LIXO DE 60L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	208		
3	SACO DE LIXO DE 100L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	245		
4	SACO DE LIXO DE 200L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 5X1	49		
5	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	UNIDADE	286		
6	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 300mt 100% CELULOSE	UNIDADE	20		
7	CERA INCOLOR – PARA PISO	UNIDADE	12		
8	DETERGENTE 500ML - ANTIALÉRGICO	UNIDADE	208		
9	AROMATIZANTE 360ML – SPRAY – AROMAS DIVERSOS	UNIDADE	111		
10	SAL BRANCO – EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE 1KL	UNIDADE	14		
11	CAFÉ - TIPO EXPORTAÇÃO COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EMPACOTADO À VÁCUO. TORREFAÇÃO E MOAGEM NA CIDADE LOCAL, CERES-GO, PACOTE 250 G, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	232		
12	BOLACHA DE DOCE - SABORES DE CÔCO, LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÃO DE MARCA: MABEL, MARILAN, RANCHEIRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	78		
13	MARGARINA 500G	UNIDADE	113		
14	EMBALAGEM P/ PIPOCA 100X1	UNIDADE	60		
15	BOLACHA MAISENA 350g - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS	PACOTE 3X1	81		



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

	INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
16	PIRULITO - SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS	PACOTE 50X1	45		
17	PAPEL A4 - PAPEL A4 BRANCO, FORMATO A4 (210X297mm), gramatura de 75g/m², acondicionado em pacotes individuais, apropriados para conservação do produto, contendo 500 folhas cada resma.	UNIDADE	190		
19	GELATINA	UNIDADE	128		
20	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	UNIDADE	51		
21	PILHA MÉDIA 2-A	UNIDADE	24		
22	CHÁ ERVA DOCE	UNIDADE	12		
23	CHÁ CAMOMILA	UNIDADE	12		
24	VEJA MULTIUSO	UNIDADE	60		
25	REMOVEX	UNIDADE	32		
26	ETIQUETA PARA PASTA 10X1	UNIDADE	41		
27	RÉGUA 30CM	UNIDADE	51		
28	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	33		
29	FLANELA BRANCA	UNIDADE	79		
30	CANETA AZUL	UNIDADE	31		
31	CADERNO CAPA DURA 96 FL GRD	UNIDADE	79		
32	LIMPEZA PESADA	UNIDADE	116		
33	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	177		
34	SABONETE LÍQUIDO 5LT – AROMATIZADO (AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	71		
35	DESINFETANTE 5LT (AROMATIZADO – AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	89		
36	DESINFETANTE 2LT - (AROMATIZADO – AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	54		
37	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	UNIDADE	96		
38	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	UNIDADE	13		
39	PRENDEDOR DE ROUPAS	UNIDADE	18		
40	AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	105		
41	PRATO DESCARTÁVEL 10X1	UNIDADE	61		
42	TESOURA GRANDE INOX	UNIDADE	12		
43	COLA INSTANTÂNEA	UNIDADE	25		
44	CAIXA DE GIZ	UNIDADE	7		
45	LINHA Nº 10	UNIDADE	9		
46	LUVA G – CA41780	UNIDADE	46		
47	LUVA M – CA41780	UNIDADE	50		
48	ACHOCOLATADO EM PÓ CX 2KG	UNIDADE	38		
49	SUCO 1LT – SABORES VARIADOS – EMBALAGEM RESISTENTE COM MATERIAL DE POLIETILENO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA (UHT)	UNIDADE	243		
50	PINCEL P/ Q.B. AZUL/PRETO/VERM CX 10X1	UNIDADE	48		
51	BORRIFADOR 500ML	UNIDADE	51		
52	MASSA DE MODELAR 12x1	UNIDADE	15		
53	CANETINHA 12X1	UNIDADE	20		
54	PAPEL A4 - COLORIDO – RESMA 100X1	UNIDADE	10		

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ (.....).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.



6. DA ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO

6.1 Recurso:

MANUTENÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	06.0601.10.302.0045.2344.33.90.30	102	20240651	
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO	06.0601.10.301.0210.2154.33.90.30	107	20240604	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – MELHOR EM CASA	06.0601.10.301.0040.2329.33.90.30	107	20240566	
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO – CER	06.0601.10.302.0030.2180.33.90.30	107	20240630	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	06.0601.10.302.0210.2097.33.90.30	131	20240728	
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	06.0601.10.302.0045.2351.33.90.30	131	20240681	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	06.0601.10.302.0210.2116.33.90.30	131	20240741	
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS	06.0601.10.302.0018.2341.33.90.30	131	20240615	

6.2 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o



ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades, situadas conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 Os produtos serão recebidos:

8.4 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.5 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.6 A vigência para o contrato será até 30 de setembro de 2024, os serviços serão fornecidos de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.7 Os objetos desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.8 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9 Os preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.10 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.11 Os produtos ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.12 O prazo máximo do para entrega dos produtos será de 3 (três) dias corridos.

8.13 Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.14 Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 Aceito os produtos, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3 Os produtos e devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo



de 24 (horas)

úteis o produto com

avarias ou defeitos;

13.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.2 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133 de 2021.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres o servidor:

Nome: Tiago Rodrigues Evangelista

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde